

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES GABINETE DA PREFEITA

ggnn48

CONTRATO N°: 00087/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E SFR PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB, CNPJ n° 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita em exercício a Senhora Maria do Socorro Santos Brilhante, Brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF n° 267.997.074-87, Carteira de Identidade n° 740.113 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SFR PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME - R SABINIANO MAIA, 1038 - NOVO - GUARABIRA - PB, CNPJ n° 26.451.293/0001-17, neste ato representado por Evandro Heroizo Rocha Cavalcanti e Silva, Brasileiro, Casado, Programador, residente e domiciliado na Rua Sabiniano Maia, 1038, Novo - Guarabira - PB, CPF n° 034.866.884-80, Carteira de Identidade n° 2.374.886 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN00012/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Apresentação da *artista Rachel Costa*, para abrilhantar a Festa de Emancipação Politica deste Município, no dia 19 de agosto do corrente ano em praça pública.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN00012/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E OUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS:

10.000 - SECRTARIA DE CULTURA E LAZER

13 392 2004 2040 - Coordenação e Manutenção de Atividades Artísticas e Cultural 3390.39 99 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a apresentação da artista e ainda com apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 22h00min Conclusão: 01h00min

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

[PDF] Contrato. Doc. 68800/18. Data: 04/09/2018 10:06. Responsável: Julio C. P. da Silva. Impresso por convidado em 14/06/2020 16:41. Validação: 7732.6BA4.B002.B643.321F.D0DD.B0E8.1137

- a Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilões/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, 08 de Agosto de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

040.504.674-02

701.993.394-73

Era Delegon MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE

Prefeita em exercício CPF: 267.997.074-87

PELO CONTRATADO

SFR PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME EVANDRO HEROIZO ROCHA CAVALCANTI E SILVA

034.866.884-80

5



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pilões DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

იიიი50

Num.: 030

Pilões, Quinta-feira, 09 de Agosto de 2018

001

ATOS DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN00012/2018

Nos termbo-dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado ou parcer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2018, que objetivas Contratação da artista Rachel Costa, para abrilhantar a Festa de Emancipação Politica-desa Ministépio, no dia 19 de agosto do corrente ano em praça pública RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SFR PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME - 48.3 50.900

Pilões - PB, 07 de Agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO SANTO SEILHANTE

Prefeita en exercico

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da artisti va bab-losta; para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, no dia 19 de agosto de confrenda no en praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2018. De JAÇÃO: Recursos FINA. ICMS e TRIBUTOS: 10.000 - SECRTARIA DE CULTURA E LAZER 18.392 2004 2040 - Geordenação e Manutenção de Atividades Artisticas e Cultural 3390.39 90.000 - Outros se profade Ferceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Múnicipal de Pilões e: CT Nº 00087/2018 - 08.08.18 - SFR PRODUCO ES E EVENTOS EIRELI - ME - RS 3.500.00. ME - RS 3.500,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2018. OBJETO: Contratação da artista Rachel
Costa, para atrithántas a Festa de Emancipação Política deste Municípios no dia 19 de agosto do
corrente ano em piaças pública. FUNDAMENTO LEGAL, Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº
8.666/95 e suas attenções. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão Pública. RATIFICAÇÃO:
Prefeita, em 0/708/2018.

PREFETEURA MUNICIPAL DE PH-ÓFS

RATIFICAÇÃO E AD TIDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE NEIN00014/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria junídica, referente a inexigibilidade de Licitação o IN00014/2018, que objetiva. Contragaça do artiste Ramuery Gomes, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Minifelho, no día 19 de agosto do correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANNIERY GOMES DA TRINDADE - RS 18.000,00.

Pilots - PH-07 de Agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILITÁNEE. Prefeita em exercicio.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do artista Ramicry Gomes, para strillantar a Jesta de Emancipação Política deste Município, no dia 18 de agrato do correcte ao em graça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Liciação ir 1000014/2018: DOTACÃOs Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS: 10.000 - SECRTARIA DE CLUTERA BLAZER 13 392 2004 2040. Coordenção e Manutenção de Atividades Artisteas e Chimal 3390 18-99 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Fesso Auridica VIGENCIA: até o final do exercica imanecrio de 2018 FARTIES COVIRATANTES. Prefeitura Annicipal de Eilos e: CT Nº 001862018 - 08 08 18 - FANNIERY GOMES DA TRINDADE - RS 18.000,000.

EXTRATO DE INEXIGIBLEIDADE DE LICTEÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos aº INSUN 4/2018 OBJECT Compranção do artista Ranniery
Gomes, para abrilhâniar à Fesia de Emarcipa, do Foinica deste Municipio, no dia 1936e agosto do
corrente ano em praça Pública. PUNDAMENTO LEGAL. Aix. 25, inciso III. de Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão Pública. RATIFICAÇÃO:
Prefeita, em 07/08/2018.

Prefeita, em 07/08/2018.

PREFETURA MUNICIPAL DE PILÕES

RATIFICAÇÃO E ADMONITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parcer da Assessora Juráticas, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018, que objetiva: Contratação do artista Nathar Vanicius, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, no dia 19 de agosto do corrente aito em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDUARDO DA SILVA BARBOSA - ME - RS 2.500/00.

Pilões - PB, 07 de Agosto de 2018.

Pilões - PB, 07 de Agosto de 2018

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE Prefeita em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

BIFTO: Contratação do artista Nathan Vinicius, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, no diaxide de acousta de contrata a proper a pública. FUNDAMENTO EEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018. DOTAÇÃO: Recursos FEMALCAS., TRIBUTOS: 10,000 - SECRTARIA DE CULTURA E LAZER 13 392 2004 2040 - Coordaga Samanancação de Atividades Artísticas e Cultural 3390.39 99 9000 - Outros Serviços de Terceros as son jurídica. VIGENCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Problema. Municipal de Pilos e: CT Nº 00088/2018 - 08.08.18 - EDUARDO DA SILVA BARBOSA - ME - PS 2.500.00 R\$ 2.500,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2018. OBJETO: Contratação do artista Nathan Vinicius, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Municipio, no dia 19 de agosto do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/08/2018.

Praça João Pessoa, 48 - centro - Pilões/PB CEP: 58393-000 - Fone: 35021102

CNPJ: 08.786.626/0001-87